



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

EXCENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA  
SALETE-SP.



REQUERIMENTO DE Nº. 048/2024

**RENATO ALVES LEANDRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 311.667.918-58 e RG-29.807.171-x-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 211, na cidade de Santa Salete, na qualidade de vereador em pleno exercício de mandato, vem respeitosamente ante a Ilustre presença de V. Excelência, **REQUERER** em conformidade com o que dispõe a **Lei 12.527** de 18 de novembro de 2011 (acesso a informação), Constituição Federal, mais precisamente em seu artigo 37, no que tange ao **Princípio da Publicidade**, bem como para exercer sua função de fiscalização dos atos do Executivo Municipal, requer o quanto segue:

Considerando a realização de Leilão de vários bens do patrimônio público municipal, realizado através de plataforma online em 18 de março de 2024, pela empresa **BIDMAX**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

Considerando que vários bens foram arrematados no referido leilão, através da referida plataforma, sendo os valores depositados diretamente em conta da empresa que realizou o referido Leilão.

Requer-se a V. Excelência, os seguintes documentos:

- a) - **cópia do certame da contratação da empresa que realizou o referido leilão;**
- b) - **cópia das atas de arrematação, contendo descrição do bem, valor do arremate, valor da comissão da empresa, valor encargo administrativo, valor total da compra;**
- c) - **cópia de todos os lances ofertados de cada bem, do primeiro ao lance vencedor;**
- d) - **cópia dos dados de cada arrematante;**
- e) - **cópia dos depósitos efetuados a Leiloeira Oficial, de cada bem arrematado;**
- f) - **cópia dos depósitos efetuados da leiloeira aos cofres municipais, com boletim de caixa fornecido pela tesouraria municipal;**

O presente requerimento, tem assento no exercício de atividade parlamentar, cumprindo a função precípua de todo e qualquer membro do poder legislativo, o seu papel de fiscalizador, visando em especial dar aplicação a dispositivos da CF/88 e Lei Federal n. 14.230/2021 (Nova LIA).

Nossa justificativa se pauta em nosso trabalho de fiscalização e cumprimento das Leis e demais normas e atos vigentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

Na espécie, cumpre-nos destacar as seguintes dicções constitucionais e legais, vejamos:

**“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”**

Outrossim, as solicitações de documentos e informações feitas pelos membros da Câmara Municipal, no exercício da sua função constitucional de fiscalização, devem ser respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do termo estabelecido na legislação local, posto que o lapso temporal estabelecido no § 2º do art. 50 da CF/88 (30 dias), por simetria, deve ser observado pelos Municípios.

De forma que, requer a V. Excelência, a disponibilização a este vereador dos documentos mencionado, para verificação, da lisura do referido Leilão.

Como de costume, agradecemos a atenção.

N. Termos,

P. Deferimento.

Santa Salete, 05 de agosto de 2024.

Renato Alves Leandro  
vereador municipal